

十二、諮委會的後勤、技術及行政上所需的輔助，由民政總署確保，並由該署承擔其運作經費。

十三、本批示自公佈翌日起生效。

二零零八年十月三十一日

行政長官 何厚鏞

第 304/2008 號行政長官批示

鑑於判給 CGS — Macau Tratamento de Resíduos, Limitada 提供「澳門垃圾焚化中心新廠房的營運及保養」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 6/2006 號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與 CGS — Macau Tratamento de Resíduos, Limitada 訂立提供「澳門垃圾焚化中心新廠房的營運及保養」服務的執行合同，金額為 \$34,200,000.00（澳門幣叁仟肆佰貳拾萬元整），並分段支付如下：

2008 年	\$ 12,600,000.00
2009 年	\$ 21,600,000.00

二、二零零八年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.12.00.00.12、次項目 8.090.020.21 的撥款支付。

三、二零零九年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年十一月六日

行政長官 何厚鏞

第 305/2008 號行政長官批示

鑑於判給日本電氣香港有限公司澳門分公司「設置及提供旅客自助過關系統及保養維修服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

12. O apoio logístico, técnico e administrativo, a prestar aos Conselhos Consultivos é assegurado pelo Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, o qual suporta, igualmente, os encargos financeiros decorrentes do seu funcionamento.

13. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

31 de Outubro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 304/2008

Tendo sido adjudicada à CGS — Macau Tratamento de Resíduos, Limitada, a prestação dos serviços de «Operação e Manutenção das Novas Instalações da Central de Incineração de Resíduos Sólidos de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a CGS — Macau Tratamento de Resíduos, Limitada, para a prestação dos serviços de «Operação e Manutenção das Novas Instalações da Central de Incineração de Resíduos Sólidos de Macau», pelo montante de \$ 34 200 000,00 (trinta e quatro milhões e duzentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2008	\$ 12 600 000,00
Ano 2009	\$ 21 600 000,00

2. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.12, subacção 8.090.020.21, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2008, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

6 de Novembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 305/2008

Tendo sido adjudicado à NEC Hong Kong Limited, Macau Branch, o «Fornecimento e a Instalação do Sistema de Controlo Automático de Passageiros bem como a respectiva Prestação dos Serviços de Reparação e de Manutenção», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與日本電氣香港有限公司澳門分公司訂立「設置及提供旅客自助過關系統及保養維修服務」的執行合同，金額為\$190,495,255.20（澳門幣壹億玖仟零肆拾玖萬伍仟貳佰伍拾伍元貳角整），並分段支付如下：

2009年	\$ 29,515,299.80
2010年	\$ 27,180,000.00
2011年	\$ 26,381,561.30
2012年	\$ 3,522,000.00
2013年	\$ 9,689,000.00
2014年	\$ 12,570,000.00
2015年	\$ 12,917,000.00
2016年	\$ 13,264,000.00
2017年	\$ 13,611,000.00
2018年	\$ 13,959,000.00
2019年	\$ 14,290,600.00
2020年	\$ 10,440,000.00
2021年	\$ 3,155,794.10

二、二零零九年至二零二一年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零零九年至二零二零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年十一月六日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a NEC Hong Kong Limited, Macau Branch, para o «Fornecimento e a Instalação do Sistema de Controlo Automático de Passageiros bem como a respectiva Prestação dos Serviços de Reparação e de Manutenção», pelo montante de \$ 190 495 255,20 (cento e noventa milhões, quatrocentas e noventa e cinco mil, duzentas e cinquenta e cinco patacas e vinte avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2009	\$ 29 515 299,80
Ano 2010	\$ 27 180 000,00
Ano 2011	\$ 26 381 561,30
Ano 2012	\$ 3 522 000,00
Ano 2013	\$ 9 689 000,00
Ano 2014	\$ 12 570 000,00
Ano 2015	\$ 12 917 000,00
Ano 2016	\$ 13 264 000,00
Ano 2017	\$ 13 611 000,00
Ano 2018	\$ 13 959 000,00
Ano 2019	\$ 14 290 600,00
Ano 2020	\$ 10 440 000,00
Ano 2021	\$ 3 155 794,10

2. Os encargos referentes a 2009 até 2021 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2009 a 2020, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

6 de Novembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 306/2008 號行政長官批示

透過第321/2003號行政長官批示，許可與FCCabral — Arquitectura Paisagista Soc. Unipessoal Limitada訂立「第三條澳氹大橋南面引橋處氹仔新海岸線的景觀整治和輔助道路施工方案」編制服務的執行合同。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 306/2008

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 321/2003, foi autorizada a celebração do contrato com a FCCabral — Arquitectura Paisagista Soc. Unipessoal Limitada, para a prestação dos serviços de elaboração do «Projecto de execução de arranjo paisagístico e arruamentos complementares da nova frente marítima da Taipá, nos acessos Sul à 3.ª Ponte Macau-Taipa».